

PARECER UNATRI/SEFAZ Nº 270/08

Teresina, 08 de abril de 2008

ASSUNTO: solicita utilização de inscrição única para fins de centralização fiscal e contábil do registro de suas prestações de serviço de transporte rodoviário de passageiros.

A empresa acima identificada requer desta SEFAZ autorização para utilização de inscrição única destinada a centralizar seus registros fiscais e contábeis decorrente de suas prestações de serviços de transporte rodoviário de passageiros no âmbito do território piauiense.

SITUAÇÃO CADASTRAL

A empresa, da qual participa o contribuinte, está regularmente cadastrada no cadastro de Contribuintes do Estado do Piauí – CAGEP com as seguintes inscrições:

1 - RAZÃO SOCIAL: xxxx

ENDEREÇO: xxxx

CAGEP: xxx CNPJ/MF: xxxx

CFOP: xxxx

02 - RAZÃO SOCIAL: xxxx

ENDEREÇO: xxxx

CAGEP: xxxx CNPJ/MF: xxxx

CFOP: xxxx

DÁ ANÁLISE

A matéria em análise está normatizada no Decreto nº 9.740, de 27 de junho de 1997, que consolida disposições sobre documentos fiscais, em seu art. 99, que assim dispõe:

“Art. 99. As empresas prestadoras de serviço de transporte rodoviário intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros poderão, a

critério da Secretaria da Fazenda, manter uma única inscrição estadual, desde que, na condição de contribuintes-correntistas:

I - indiquem, no campo "Observações" ou no verso da AIDF, os locais, mesmo através de códigos, em que serão emitidos os Bilhetes de Passagem Rodoviários;

II - mantenham controle de distribuição dos documentos citados no inciso anterior para os diversos locais de emissão;

III - centralizem os registros e as informações fiscais e mantenham, à disposição do Fisco estadual, os documentos relativos a todos os locais envolvidos.”

Conforme consta no cadastro de contribuintes, os dois estabelecimentos da empresa xxxx possuem atividades econômicas distintas em seu objeto: uma dedica-se ao transporte de passageiros e a outra ao transporte de cargas.

No caso, na forma do art. 99, acima referido, a centralização somente é exequível quando os dois estabelecimentos operarem na prestação de serviços rodoviário de passageiros.

Consta no processo a existência de diversas filiais, tais como, Filial 6, Filial 8, Filial 9...etc. todas com CNPJ diferenciados. Entendemos que o contribuinte deve tê-las criado como forma de estabelecer uma sistemática particular de gerenciamento interno. Essa definição interna para fins de gerenciamento nada tem de contrário à legislação do ICMS.

Face ao exposto, solicitamos o comparecimento de representante da empresa para orientá-lo pessoalmente sobre os seguintes pontos:

1. A empresa tem apenas uma inscrição relacionada com o transporte de passageiros. Assim não há o que se falar sobre pedido de centralização, podendo a empresa usufruir dessa condição desde que cumpridas as disposições do art. 99 do Decreto nº 9.740/97.

2. A outra filial, com CAGEP nº xxxx, tem como atividade econômica a prestação de serviços de transporte de cargas. O representante da empresa informou que a xxxx somente vai se dedicar ao transporte de passageiros, e que será solicitada a baixa dessa filial no cadastro de contribuintes do Estado.

3. Adicionalmente, o representante da empresa informou que irá requerer mudança de endereço da filial instalada na Rodoviária para o prédio localizado na xxx, local mais adequado

PARECER UNATRI/SEFAZ N° 270/08

Teresina, 08 de abril de 2008

para funcionar sua administração; informamos que isso é possível podendo o Box da rodoviária operar apenas como “ponto de venda”.

4. Relativamente às diversas filiais criadas apenas com inscrição no CNPJ, recomendamos que a empresa efetue consulta junto à Receita Federal do Brasil quanto a possibilidade das mesmas serem baixadas, tendo por base o Convênio SINIEF n° 06/89, do qual o Ministério da fazenda é signatário.

É o parecer. À apreciação superior.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, em Teresina,
08 de abril de 2008.

Sérgio Carlos Rio Lima
Mat. 002729-4

Aprovo o parecer.
Cientifique-se ao interessado.
Em: ___/___/___

Paulo Roberto de Holanda Monteiro
Diretor da UNATRI,

Recebi uma via original, em: ___/___/___

Titular/responsável pelo estabelecimento
CPF n°